



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO PPGE/UFLA Nº 007 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

**Dispõe sobre o número de orientações do
Programa de Pós-Graduação em Educação
(PPGE) da Universidade Federal de Lavras
(UFLA)**

O Colegiado do PPGE da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais
RESOLVE:

Art. 1º A orientação dos discentes do Curso será feita por docentes credenciados ao PPGE, nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA e da Seção VIII do Capítulo II do Regulamento do PPGE.

§1º - Cabe ao Colegiado designar um orientador para cada discente regularmente matriculado no Programa, considerando o projeto de pesquisa/desenvolvimento a ser realizado pelo estudante, mediante prévia aquiescência das partes.

§2º A designação de orientadores deverá ser feita de forma equitativa entre os docentes do Programa, considerando o limite mínimo de 2 (dois) orientandos e o limite máximo de 8 (oito) orientandos por professor permanente.

§3º A designação de coorientadores deverá observar o limite máximo de 50% do número de professores permanentes do PPGE.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando outras disposições em contrário.

Lavras, 05 de outubro de 2016

Assinatura manuscrita em azul de Vanderlei Barbosa.

Vanderlei Barbosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

